

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DE 22/09/2020

ATO DE 03/09/2020 - Fica retificado para DAVI DORUTEU DA SILVA, o nome do servidor dispensado da função de Diretor Adjunto do C.E. Maria Marina Pinto Silva, U.A. 11802314567, Município de Trajano de Moraes, da SEEDUC, de que trata o presente ato, mantido os demais termos. Processo nº SEI-030043/000778/2020.

Id: 2271908

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 16/09/2020

PROCESSO Nº E-08/006/230/2014 - FATIMA TANNUS VIANNA RIBEIRO, mat. nº 921.835-5, ID Funcional nº 38097133/2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 15/07/2014, proporcionais à razão de 2610/9125, no valor de R\$ 334,02.

PROCESSO Nº E-03/033/1133/2019 - MARIA DO CARMO SULINO CELEBRINI, mat. nº 5.009.067-9, ID Funcional nº 34120246/1, Servente, Nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/12/2019, proporcionais à razão de 9404/10950, no valor de R\$ 991,99.

PROCESSO Nº E-03/033/1078/2019 - ROSANGELA MARIA SODRE DE MELLO, mat. nº 833.505-1, ID Funcional nº 40031241/2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a partir de 25/11/2019, proporcionais à razão de 7755/10950, no valor de R\$ 1.682,96.

PROCESSO Nº E-03/033/1939/2019 - JANDIRA DE SOUZA PEREIRA, mat. nº 938.743-2, ID Funcional nº 43222625/1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/02/2020, proporcionais à razão de 4390/10950, no valor de R\$ 786,35.

PROCESSO Nº E-03/038/999/2019 - JORGE TELMO POUSA DE PAIVA, mat. nº 833.992-1, ID Funcional nº 36616532/2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 15/01/2020, proporcionais à razão de 7585/12775, no valor de R\$ 1.393,42, revogando-se o despacho de 13/08/2020, publicado no D.O. de 20/08/2020.

Id: 2271387

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/04/2019

***PROCESSO Nº E-03/011/421/2019** - VALQUÍRIA DOS SANTOS MONSORES, mat. nº 291.525-4, ID Funcional nº 39360946/1, Prof. Doc. II, nível D, ref. 9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a partir de 17/04/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/04/2019.

Id: 2271484

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23/09/2020

DISPENSA, a pedido, **TÂNIA PAULA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, Prof. Doc. II, ID 553430-5/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Monsenhor Barenco Coelho, U.A. 11802305570, Município de São Gonçalo, da SEEDUC. Processo nº SEI-030034/000689/2020.

DESIGNA ANNA CATHARINA DE CASTRO AZEVEDO, Assistente Executivo, ID 5018593-4/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Ignácio Azevedo do Amaral, U.A. 11802309526, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030038/000657/2020.

Id: 2271929

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA IATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 17.09.2020

DISPENSA CARLOS WILLIAN LARA DE AZEVEDO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 4390852-7/1, da função de Agente Responsável pela guarda, conservação e controle dos bens móveis do C.E. Guilhermina Guinle. Processo nº SEI-030042/000823/2020.

DESIGNA GEOPHINE STELLA EIRAS VASTI LANGONI, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 3920663-7/1, para exercer a função de Agente Responsável pela guarda, conservação e controle dos bens móveis do C.E. Guilhermina Guinle, em substituição ao servidor Carlos Willian Lara de Azevedo, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 4390852-7/1, com validade a contar de 03/08/2020. Processo nº SEI-030042/000823/2020.

DISPENSA SONILDA JOVELINA MENDES, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 3919346-2/1, da função de Agente Responsável pela guarda, conservação e controle dos bens móveis do C.E. República do Líbano. Processo nº SEI-030042/000825/2020.

DESIGNA PATRÍCIA SENRA VALDIERO DE JESUS SILVA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 3920842-7/1, para exercer a função de Agente Responsável pela guarda, conservação e controle dos bens móveis do C.E. República do Líbano, em substituição à servidora Sonilda Jovelina Mendes, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 3919346-2/1, com validade a contar de 03/08/2020. Processo nº SEI-030042/000825/2020.

Id: 2271709

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASAPOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 21/09/2020

ATO DE 18/08/2020 - Fica retificado para 3330708-3/1, o número da ID Funcional do ato que designou ELIS REGINA TORRES, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Cízinio Soares Pinto, U.A. 11802301568, Município de Niterói, da SEEDUC, de que trata o presente ato, mantido os demais termos. Processo nº SEI-030030/000854/2020.

Id: 2271543

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS PRESIDENTES

PARECER TÉCNICO CEEI-RJ Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Tendo em vista solicitação da SUBAD - Subsecretaria de Gestão Administrativa da SEEDUC-RJ - de um Parecer Técnico deste Conselho quanto às normas para contrato temporário indígena, recebida por este Conselho em 14 de janeiro de 2020;

Tendo em vista atribuição legal deste Conselho, expressa no Art. 5º de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução SEEDUC nº 5.735, de 29 de abril de 2019, que define: "Ao CEEI-RJ compete, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, que fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas, no Inciso III do art. 9º, o que segue:

I- Emitir pareceres e responder consultas quando solicitado sobre:
b) Deliberar sobre o processo pertinente à ação educacional em matéria de funcionamento e planejamento da educação escolar indígena";

Tendo em vista a obrigatoriedade de oferta de Educação Básica por parte do Estado, prescrita na legislação federal, no Parecer CNE/CEB nº 13/2012: (...) "no que diz respeito às especificidades das escolas indígenas, embora os sistemas de ensino tenham dividido as responsabilidades com a Educação Básica ficando, geralmente, o Ensino Fundamental a cargo dos Municípios e o Ensino Médio sob a responsabilidade dos Estados, a oferta da Educação Escolar Indígena é da competência dos Estados.";

Tendo em vista que no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kue-ry Renda-CIEGKKR, a SEEDUC-RJ implantou em 2015, o segundo segmento do Ensino Fundamental, é preciso salientar a necessidade de prover o CIEGKKR de professores indígenas para lecionar neste segmento, sob ônus de incorrer em descumprimento legal constitucional pois a garantia do Ensino Fundamental como direito humano, social público e subjetivo foi definida nos marcos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e da Resolução CNE/CEB nº 7/2010 que considera o Ensino Fundamental como "um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos".

Tendo em vista a meta estabelecida no PNE e no PEE em sua Meta 2 - "Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE";

Tendo em vista o estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de Junho de 2012 que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica:

a) em seu Art. 4º: "Constituem elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena:

IV- a exclusividade do atendimento a comunidades indígenas por parte de professores indígenas oriundos da respectiva comunidade";

b) em seu Art. 7º, § 1º "Em todos os níveis e modalidades da Educação Escolar Indígena devem ser garantidos os princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, contando preferencialmente com professores e gestores das escolas indígenas, membros da respectiva comunidade indígena";

c) em seu Art. 9º, § 4º "A oferta do Ensino Fundamental, como direito público subjetivo, é de obrigação do Estado que, para isso, deve promover a sua universalização nas comunidades indígenas que demandem essa etapa de escolarização" e finalmente, d) em seu Art. 19, § 2º "A formação inicial será ofertada em serviço e, quando for o caso, concomitante com a própria escolarização dos professores indígenas"

Tendo em vista a grave e pendente situação da Educação Escolar Indígena no Estado do Rio de Janeiro no ano letivo de 2019, onde, em virtude do fiel cumprimento das normas aplicáveis somente à Educação Escolar Não Indígena, diversos professores indígenas deixaram de ser autorizados para atuar nas classes indígenas vinculadas à Rede Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, o que trouxe enorme prejuízo à essas comunidades acumulando um passivo no calendário letivo que precisa ser sanado,

Este Conselho DELIBERA:

Pela necessidade de flexibilização das formas de contratação de professores indígenas, diferenciadas da legislação regular para a Educação Escolar Não Indígena, para permitir, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, que os professores contratados para lecionar no Ensino Fundamental indígena cumpram parcialmente as exigências normativas atuais para a Educação Escolar Não Indígena, sendo possível, portanto, que, independente de ter, concluído parcial ou integralmente, a formação em Magistério Indígena, em sendo o referido docente: (I) indígena, morador de Aldeia Indígena onde se localiza a Escola (II) falante nativo da língua Guarani, (III) com experiência de trabalho com a Educação Escolar Indígena ancorada no conhecimento das realidades socioculturais indígenas próprias - o professor possa lecionar no Ensino Fundamental indígena, até concluir sua Habilitação em Magistério, conforme prescreve a legislação federal. Processo nº SEI-030029/000373/2020 - Homologado pela Subsecretaria Executiva respondendo interinamente pela Secretaria de Estado de Educação - DOERJ 16/09/2020 em ato de 21/09/2020, em atendimento ao art. 39, da Resolução SEEDUC nº 5735 de 29/04/2019.

Id: 2271930

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVODESPACHOS DO COORDENADOR
DE 23.09.2020PARECER Nº 001.MVII.01016020/SEEDUC/COGIE/2020
PROCESSO Nº E-03/005/100035/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL** constante às fls.94 a 98, datado de 25 de setembro de 2018, o qual autoriza para todos os fins a oferta do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, NO CENTRO EDUCACIONAL ARTE DA CRIANÇA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 108 e 137 parte, bairro Nova Cidade, Município de Nilópolis-RJ, com capacidade máxima de matrícula de 140 alunos, distribuída em 02 turnos, mantida por INSTITUTO EDUCACIONAL RIBAS DO VALE LTDA, CNPJ 05.905.565/0001-31, Regimento Escolar registrado no livro B 303, fls. 238 a 242 sob o nº 55395, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PARECER Nº 001.MVII.01017020/SEEDUC/COGIE/2020
PROCESSO Nº E-03/016/102248/2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL** constante às fls. 168 a 188, datado de 27 de fevereiro de 2019, o qual autoriza para todos os fins a oferta do ENSINO MÉDIO REGULAR no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BATISTA EBENEZER, sito a Avenida do Comércio nº 40, Jardim Metrópole, Município São João de Meriti - RJ, CEP: 25.575-110, com capacidade máxima de matrícula de 510 alunos, distribuída em 3 Turnos, mantida por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BATISTA EBENEZER EIRELI, CNPJ 31.406.106/0001-13, Regimento Escolar registrado sob o nº 82908 protocolo 98823 com eficácia a partir de 04 de março de 2019.

PARECER Nº 001.MVII.01018020/SEEDUC/COGIE/2020
PROCESSO Nº E-03/014/3591/2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL** constante às fls. 46 - 63, datado de 18 de abril de 2018, o qual autoriza para todos os fins a oferta do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano de escolaridade no CENTRO EDUCACIONAL PARAÍSO, sito à TRAVESSA MELO, LT. 20, QD. 07, BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ com capacidade máxima de matrícula de 68 alunos, distribuída em 2 turnos, mantida pelo JARDIM ESCOLA PARAÍSO LTDA, CNPJ 15.714.396/0001-06, Regimento Escolar registrado sob nº 00048675, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Id: 2271914

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃORETIFICAÇÃO
D.O. DE 18/09/2020
PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3775 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

HOMOLOGA PARECER QUE MENCIONA.

Onde se lê:

PORTARIA CEE Nº 3775 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Leia-se:

PORTARIA CEE Nº 3777 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Id: 2271463

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -
NORTE FLUMINENSEDESPACHOS DO COORDENADOR
DE 14/09/2020

PROCESSO Nº E-03/1.720.374/2006 - JOANA SUELI DOS SANTOS RIBEIRO, Prof. Doc. II, mat. nº 5023256-0, Id. nº 3392506-2, período base de 02/08/2014 a 27/09/2019.

PROCESSO Nº E-03/004/836/2016 - LUCIANA FÉLIX MANHÃES, Prof. Doc. I, mat. nº 825983-0, Id. nº 3777586-3, período base de 26/11/2011 a 25/11/2016.

PROCESSO Nº E-03/004/3819/2016 - GISELE DOS SANTOS FRANCISCO MANHÃES, Prof. Doc. II, mat. nº 5001403-4, Id. nº 3785975-7, período base de 30/11/2011 a 09/01/2017.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-03/7.000.275/95 - MARIA ELISA PORTO PAES, Prof. Doc. II, mat. nº 292855-4, Id. nº 3741244-2, período base de 15/08/95 a 13/09/2000 a 14/09/2000 a 13/10/2005 de 14/10/2005 a 12/11/2010 e de 13/11/2010 a 10/02/2016.

PROCESSO Nº E-03/1.720.094/2001 - MARGARETH SILVA DE AZEVEDO, Ag. Adm. de Secretaria, mat. nº 5023165-3, Id. nº 3517983-0, período base de 01/09/99 a 22/11/2004 de 23/11/2004 a 14/12/2009 de 15/12/2009 a 14/12/2014 e de 15/12/2014 a 14/12/2019.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-03/041/1913/2019 - HELOISA FIDÉLIS RODRIGUES, Prof. Doc. I, mat. nº 5020746-3, Id. nº 3761236-0.

PROCESSO Nº SEI-030041/001609/2020 - MÔNICA GONÇALVES VIANA QUINTANILHA, Prof. Doc. II, mat. nº 5020635-8, Id. nº 3391561-0.

PROCESSO Nº SEI-030041/001940/2020 - DANIELLY PERES LOUVAIN SOUZA, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942464-9, Id. nº 4329279-8.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

DE 18/09/2020

PROCESSO Nº E-03/6.800.410/95 - AEDIMAR RIBEIRO QUINTES CHAME, Servente, mat. nº 1200628-4, Id. nº 3443664-2, período base de 08/05/2012 a 07/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-030041/002075/2020 - AMANDA TAVARES MOTA, Prof. Doc. I, mat. nº 3031011-4, Id. nº 5007168-8, período base de 18/06/2012 a 17/06/2017.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-03/10.402.544/2010 - SIMONIA LEMOS GONÇALVES, Prof. Doc. II, mat. nº 5025161-0, Id. nº 3746056-0, períodos base de 24/06/2008 a 23/06/2013 de 24/06/2013 a 23/06/2018.

PROCESSO Nº SEI-030041/001947/2020 - CARLA CAMPOS CONTE, Prof. Doc. I, mat. nº 914649-9, Id. nº 3462358-2, períodos base de 01/02/2005 a 15/02/2010 e de 16/02/2010 a 03/03/2015.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº E-03/11.202.310/2003 - NÁDIA ANTUNES DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 5003423-0, Id. nº 3657372-8, períodos base de 09/08/2001 a 08/08/2006 de 09/08/2006 a 29/09/2011 e de 30/09/2011 a 29/09/2016.

PROCESSO Nº E-03/041/515/2019 - RALPH MARTINS MUNIZ, Servente, mat. nº 1205070-4, Id. nº 1959425-9, períodos base de 02/04/99 a 18/05/2004 de 19/05/2004 a 18/05/2009 e de 11/02/2014 a 17/03/2019.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030041/001506/2020 - CAROLINE COUTINHO SIQUEIRA OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 3030956-1, Id. nº 4412976-9. INDEFIRO o processo.

Id: 2271395

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -
BAIXADAS LITORÂNEASDESPACHOS DA COORDENADORA
DE 22/09/2020

PROCESSO Nº E-03/006/100171/2018 - MARINA AGUIAR CAMPOS SALGADO, mat. nº 911.390-3, Prof. Doc. I, período base de 01/02/2015 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº E-03/006/100169/2018 - MARINA AGUIAR CAMPOS SALGADO, mat. nº 916.411-2, Prof. Doc. I, período base de 01/02/2015 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº E-03/10.103.991/2007 - FERNANDA LESSA DE AZEVEDO, mat. nº 5.013.052-5, Prof. Doc. II, período base de 20/05/2011 a 19/05/2016.

PROCESSO Nº E-03/030/1678/2019 - TERESA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, mat. nº 5.005.187-9, Doc. II, período base de 05/03/2015 a 12/03/2020.